

Profeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo / Estado de São Paulo

LEI Nº.554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.973.

(Dispõe sôbre alienação a Cia. Luz e Fôrça "Santa Cruz", de um ra mal de energia elétrica que serve ao Colégio Técnico Agricola Estadual e dá outras providências)

000

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº. 8/73, e êle promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo lº-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar à Cia. Luz e Fôrça "Santa Cruz", o ramal de energia elé-/trica construído pela Prefeitura, que serve ao Colégio Técnico -Agricola Estadual.

Artigo 2º-Serão observadas na presente alienação tôdas as normas que regem a matéria.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de fevereiro de 1.973.

JCAQUIM SEVERINO MARTINS
Prefeijo Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e públicada nesta Prefeitura em 28 de fevereiro de 1.973.

TONIO CARLOS TAVARES SECRETARIO-substituto